

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 013/2024.

Modalidade: Pregão eletrônico nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E MANDADOS JUDICIAIS

Tipo: Menor preço por item.

A partir do dia 11/04/2024 até o dia 23/04/2024, às 13h45min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 23/04/2024, às 14h00min. Referência de tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - endereço: <http://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 001/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. (Sistema BLL COMPRAS), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando aquisições futuras e fracionadas de medicamentos industrializados e mandados judiciais, que será regida, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS E MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS MUNICÍPIES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens deste edital será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços parte integrante deste instrumento como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam devidamente cadastradas junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, (Sistema BLL COMPRAS) na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.1.2. Uso do sistema Sistema BLL COMPRAS. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento.

3.1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal acima mencionado.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Empresas ou indivíduos declarados inidôneos pela Administração Pública federal, estadual, municipal, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

3.5.5. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal,

direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.5.6. Empresas ou indivíduos que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.5.7. Empresas ou indivíduos que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.8. Empresas ou indivíduos que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

3.5.9. Empresas ou indivíduos que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);

3.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de outras sanções impostas, não relacionadas acima.

3.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os impedimentos acima elencados também serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico (Sistema BLL COMPRAS) disponível no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se aplicável);

5.1.3. Fabricante (se aplicável);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital (aplicável ao item).

5.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já

decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,005.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão contida neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser

consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

7.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Os documentos obtidos pelas consultas acima serão juntados ao respectivo processo.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação será exigida do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados, a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.8. Apresentação de declaração que contemple os seguintes itens:

(a). não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

(b). inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

(c). Não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salto Grande e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

(d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

(e). Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Art. 63, § 1º Lei 14.133/2024).

8.1.2.9. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.1.4.2. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento equivalente, com indicação do responsável técnico.

8.1.4.3. Licença de Funcionamento concedida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária, como comprovação do cumprimento dos requisitos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, assegurando que o licitante atende às exigências técnicas necessárias.

8.1.4.4. Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela ANVISA, como comprovação do cumprimento dos requisitos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, garantindo que o licitante atende às exigências técnicas necessárias.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 do Decreto Municipal nº 2487/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica pelo seguinte meio: <licitacao.saltogrande@gmail.com>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



- 14.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 14.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 14.11.4.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DE REANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Saúde – Farmácia

1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisições Futura e Parcelada de Medicamentos Industrializados e Mandados Judiciais.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aciclovir 200mg – Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	5.000
2	Ácido valpróico 250mg	Cápsula	40.000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	250.000
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	40.000
5	Água para Injetáveis- 10 ml	Ampola	2.000
6	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis– Blisters fracionáveis	Comprimido	3.000
7	Albendazol 40 mg/ml – 10 ml	Frasco	500
8	Alogliptina 25 mg	Comprimido	60
9	Alopurinol 100mg	Comprimido	32.000
10	Alopurinol 300mg	Comprimido	40.000
11	Ambroxol, Cloridrato de-	Frasco	3.000

	xarope 30mg/5mL frasco 120mL		
12	Aminofilina 100mg	Comprimido	20.000
13	Amiodarona, Clodidrato de - 100mg	Comprimido	12.000
14	Amiodarona, Clodidrato de - 200mg	Comprimido	18.000
15	Amitriptilina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	120.000
16	Amoxicilina 500mg- Blisters com 7 ou 12 Cápsulas	Cápsula	50.000
17	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml frasco 150mL	Frasco	3.000
18	Amoxicilina 250mg/ 5ml + Clavulanato potássio 62,5/ 5ml – 75 ml	Frasco	1.000
19	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	Comprimido	1.600
20	Anastrozol 1mg	Comprimido	600
21	Anlodipino, Besilato de - 5mg	Comprimido	50.000
22	Anlodipino, Besilato de - 10mg	Comprimido	50.000
23	Atenolol 100mg	Comprimido	50.000
24	Azitromicina 500mg- Blisters com 5 comprimidos	Comprimidos	50.000
25	Azitromicina diidratada 250mg/5mL pó para suspensão oral frasco 15mL	Frasco	1.500
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco/ Ampola	300
27	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica, frasco 100mL	Frasco	200
28	Biperideno, Cloridrato de 2mg	Comprimido	30.000
29	Bisoprolol, Fumarato de - 1,25mg	Comprimido	10.000

30	Bisoprolol, Fumarato de - 2,5mg	Comprimido	15.000
31	Bisoprolol, Fumarato de - 5mg	Comprimido	15.000
32	Bisoprolol, Fumarato de - 10mg	Comprimido	10.000
33	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml	Frasco	300
34	Bromoprida 10mg	Comprimido	50.000
35	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco 120 doses	Frasco	2.400
36	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco 120 doses	Frasco	800
37	Bupropiona 150 mg	Comprimido	20.000
38	Carbamazepina 200mg	Comprimido	120.000
39	Carbamazepina 400mg Liberação controlada	Comprimido	15.000
40	Carbamazepina suspensão 20mg/ml frasco 100mL	Frasco	1.200
41	Carbocisteína xarope 20mg/ml frasco 100mL	Frasco	500
42	Carbocisteína xarope 50mg/ml frasco 100mL	Frasco	1.200
43	Carbonato de Cálcio 500 mg	Comprimido	15.000
44	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI	Comprimido	100.000
45	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	5.000
46	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	30.000
47	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	28.000
48	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	28.000
49	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.000

50	Cefalexina 500mg	Comprimido	40.000
51	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5mL frasco 100mL	Frasco	1.000
52	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5.000
53	Cetoprofeno 50 mg/ml- solução injetável -2 ml	Ampola	5.000
54	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	40.000
55	Ciclobenzaprina, Cloridrato de - 10mg	Comprimido	70.000
56	Cilostazol 50mg	Comprimido	50.000
57	Cilostazol 100mg	Comprimido	90.000
58	Cimetidina 200mg	Comprimido	90.000
59	Cinarizina 25mg	Comprimido	50.000
60	Cinarizina 75mg	Comprimido	50.000
61	Ciprofloxacino, Cloridrato de - 500mg	Comprimido	20.000
62	Claritromicina 500mg	Comprimido	3.000
63	Clindamicina, Cloridrato de 300 mg	Cápsula	6.000
64	Clomipramina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	15.000
65	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000
66	Clonidina, Cloridrato de- 0,150mg	Comprimido	60.000
67	Clopidogrel, Bissulfato de- 75mg	Comprimido	50.000
68	Cloreto de sódio 0,9% -frasco 30mL	Frasco	1.300
69	Clorpromazina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	13.000
70	Clorpromazina, Cloridrato de- 100mg	Comprimido	14.000
71	Clotrimazol creme dermatológico 10mg/g tu bo com 20g	Tubo	1.200

72	Complexo B, Vitaminas do	Comprimido	100.000
73	Complexo B, Vitaminas do - injetável 2ml – IM/EV	Ampola	3.000
74	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica estéril 5 ml	Frasco	300
75	Dexametasona 4mg	Comprimido	20.000
76	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco 100mL	Frasco	300
77	Dexametasona, Acetato de - creme 1mg/g tubo 10g	Tubo	3.000
78	Dexametasona, Fosfato Dissódico – 4mg /2,5 ml- IM/EV	Ampola	3.000
79	Dexclorfeniramina, Maleato de - 2mg	Comprimido	22.000
80	Dexclorfeniramina, Maleato de xarope 0,4mg/ml frasco 120mL	Frasco	1.500
81	Diazepam 10mg	Comprimido	80.000
82	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	30.000
83	Digoxina 0,25mg	Comprimido	12.000
84	Diltiazem, Cloridrato de - 60 mg comprimido simples	Comprimido	15.000
85	Diltiazem, Cloridrato de - 30mg comprimido simples	Comprimido	15.000
86	Diosmina 450 mg + Hisperidina 50 mg	Comprimido	380.000
87	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	160.000
88	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 10mL	Frasco	6.000
89	Dipirona 500mg/ml – 2 ml Solução injetável –IM/EV	Ampola	3.000

90	Domperidona 10 mg	Comprimido	60.000
91	Domperidona 1 mg/ml 100 ml	Frasco	400
92	Doxazosina, Mesilato de - 2mg	Comprimido	120.000
93	Doxazosina, Mesilato de - 4mg	Comprimido	50.000
94	Doxiciclina, Cloridrato de - 100mg	Comprimido	5.000
95	Dupilumabe 300mg solução injetável- 2 ml	Seringa	12
96	Empagliflozina 10 mg	Comprimido	450
97	Empagliflozina 25 mg	Comprimido	600
98	Escopolamina, Butibrometo de -10mg	Comprimido	30.000
99	Escopolamina, Butibrometo de -10mg/ml- 20 ml	Frasco	400
100	Espironolactona 25 mg	Comprimido	30.000
101	Espironolactona 50 mg	Comprimido	15.000
102	Espironolactona 100 mg	Comprimido	6.000
103	Estrógenos conjugados 0,625mg	Comprimido	7.000
104	Fenitoina 100mg	Comprimido	40.000
105	Fenobarbital 100mg	Comprimido	50.000
106	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL frasco 20mL	Frasco	200
107	Finasterida 5mg	Comprimido	35.000
108	Fluconazol 150mg- Blisters com 1 ou 2 cápsulas	Cápsula	5.000
109	Fluoxetina, cloridrato de- 20 mg	Cápsula	80.000
110	Furosemida 40mg	Comprimido	30.000
111	Gentamicina 80mg - injetável –IM/EV	Ampola	600

112	Glargina 100 ui/ml + Lixisenatida 33 mcg/ml- 3 ml	Caneta	12
113	Glicazida 30mg comprimidos de liberação controlada	Comprimido	120.000
114	Glicazida 60mg comprimidos de liberação controlada	Comprimido	150.000
115	Haloperidol 1mg	Comprimido	20.000
116	Haloperidol 5mg	Comprimido	28.000
117	Haloperidol, Decanoato de - 50mg/mL solução injetável ampola 1mL	Ampola	250
118	Hidralazina 25 mg	Drágeas	16.000
119	Hidralazina 50mg	Drágeas	20.000
120	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral frasco 100mL	Frasco	500
121	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	50.000
122	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml gotas frasco 20mL	Frasco	1.500
123	Imipramina, Cloridrato de- 25mg	Comprimido	12.000
124	Insulina Humana NPH 100 UI/ ml 10 ml - frasco	Frasco	3.000
125	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10 ml- frasco	Frasco	1.000
126	Insulina ultra-rápida asparte – 10 ml	Frasco	10
127	Insulina ultra-rápida fiasp – 10 ml	Frasco	10
128	Insulina ultra-rápida lispro – 10 ml	Frasco	10
129	Isoflavona 150 mg	Cápsulas	6.000
130	Isossorbida, Mononitrato de -20mg	Comprimido	12.000

131	Isossorbida, Mononitrato de - 40mg	Comprimido	12.000
132	Ivermectina 6 mg	Comprimido	10.000
133	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comprimido	24.000
134	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	3.000
135	Levomepromazina, Cloridrato de 40 mg/ml- 20 ml	Frasco	200
136	Levomepromazina, Maleato de - 25mg	Comprimido	20.000
137	Levomepromazina, Maleato de 100mg	Comprimido	15.000
138	Levotiroxina sódica 25 mcg – Blisters com 15 comprimidos	Comprimido	120.000
139	Levotiroxina sódica 50 mcg - Blisters com 15 comprimidos	Comprimido	120.000
140	Levotiroxina sódica 100 mcg - Blisters com 15 comprimidos	Comprimido	60.000
141	Lidocaína, Cloridrato de – 20 mg/g - geleia - 30g	Tubo	100
142	Linagliptina 5 mg	Comprimido	450
143	Liraglutida 6 mg/ml – sistema aplicação descartável- 3 ml	Caneta	12
144	Loratadina 10mg	Comprimido	50.000
145	Loratadina xarope 1 mg \ml frasco100mL	Frasco	1.600
146	Losartana potássica 100mg	Comprimido	60.000
147	Metildopa 250mg	Comprimido	28.000
148	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg	Comprimido	32.000
149	Metoclopramida, Cloridrato de 4 mg/ml - gotas frasco -10mL	Frasco	300
150	Metoprolol, Succinato de - 25mg	Comprimido	20.000

151	Metoprolol, Succinato de - 50mg	Comprimido	20.000
152	Metoprolol, Succinato de- 100mg	Comprimido	12.000
153	Metronidazol 250mg	Comprimido	10.000
154	Metronidazol 100mg/g- geleia vaginal- 50 g	Tubo	200
155	Metronidazol 40 mg/ml- Suspensão oral frasco -120mL	Frasco	100
156	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersível	Comprimido	3.000
157	Mirtazapina 30 mg comprimidos orodispersível	Comprimido	3.000
158	Multivitaminas e Sais Minerais- Blisters com 20 ou 30 comprimidos	Comprimido	130.000
159	Neomicina, Sulfato de 5 mg/g + Bacitracina zíncica 250 UI/g- tubo 15g	Tubo	2.000
160	Nifedipino 20mg	Comprimido	40.000
161	Nimesulida 100mg	Comprimido	60.000
162	Nimodipino 30mg	Comprimido	10.000
163	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g tubo 60g	Tubo	2.000
164	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml frasco 50mL	Frasco	300
165	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	40.000
166	Norfloxacino 400mg	Comprimido	10.000
167	Óleo rico em canabidiol full spectrum 50 mg/ml- 30 ml	Frasco	10
168	Omeprazol 20mg	Cápsula	250.000
169	Óxido de Zinco + Vitaminas A e D pomada dermatológica tubo 45g	Tubo	3.000

170	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas 15mL	Frasco	1.200
171	Paracetamol 500mg	Comprimido	80.000
172	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	24.000
173	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	2.000
174	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Frasco	1.200
175	Pioglitazona 45 mg	Comprimido	2.000
176	Pioglitazona 30 mg	Comprimido	2.000
177	Piroxicam 20mg	Cápsula	30.000
178	Prednisolona, Fosfato sódico de- solução oral 3mg/mL frasco 100mL	Frasco	1.200
179	Prednisona 20mg- Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	50.000
180	Prednisona 5mg- Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	30.000
181	Pregabalina 75mg	Cápsula	20.000
182	Progesterona natural Micronizada 200 mg - Via oral e vaginal	Cápsula	3.500
183	Prometazina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	30.000
184	Propafenona, Cloridrato de - 300mg	Comprimido	3.000
185	Sertralina, Cloridrato de - 50mg	Comprimido	120.000
186	Simeticona gotas 75mg/mL frasco 15mL	Frasco	2.000
187	Solução otológica- 5 mL - Fluocinolona acetona 0,250 mg + Sulfato de polimixina B 10.000 UI +Neomicina base (como sulfato) 3,50 mg + Cloridrato de lidocaína 20,00 mg	Frasco	150
188	Sulfadiazina de prata 1% creme, tubo 30g	Tubo	300

189	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5mL suspensão oral frasco 100mL	Frasco	100
190	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	10.000
191	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml frasco 30mL	Frasco	500
192	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	70.000
193	Sulpirida 50mg	Cápsula	15.000
194	Tiamazol 5 mg	Comprimido	5.000
195	Tiamazol 10mg	Comprimido	5.000
196	Tiamina, Cloridrato de - 300mg	Comprimido	24.000
197	Tobramicina 3 mg/ml- Colírio- 5 ml	Frasco	200
198	Tramadol, Cloridrato de- 50mg	Cápsula	50.000
199	Valproato de sódio- 50mg/ml- frasco 100mL	Frasco	600
200	Vedolizumabe 300 mg	Frasco	6
201	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	15.000
202	Venlafaxina, cloridrato de - 75 mg cápsula de liberação prolongada	Cápsula	40.000
203	Vitamina A e D -Retinol, Acetato de- 50000UI/ml + Colecalciferol- 10000UI/ml solução oral gotas - 10 ml	Frasco	1.000
204	Vitamina D- Colecalciferol 10.000 UI	Comprimidos ou Cápsula	30.000

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

“O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF – de 1988 como um direito de todos e dever do Estado (art. 5º, 6º e 196 da CF)”. Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VII).”

Justificativa segundo consta na página nº 07 da publicação “Orientações para aquisições públicas de medicamentos” produzidas pelo Tribunal de Contas da União.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Não será adotado, valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Sim



(x) Não

Justificativa:

Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, não requer complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões e características dos mesmos, razão pela qual resta justificada a inadmissão de Consórcios.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Sim

(x) Não

Justificativa:

Conforme orienta a jurisprudência do TCU, aplicada também aos municípios, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, exatamente o que requer a contratação dos serviços ora licitados, por tal razão fica vedada a participação de cooperativas.

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final)



de preços):

() Sim

(x) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d).** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou

sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da



administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de entrega dos produtos será contado 03 (três) dias úteis após o envio do empenho no endereço de e-mail cadastrado para licitação (<licitacao.saltogrande@gmail.com>), não havendo dependência de avisos de recebimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

As quantidades serão estipuladas pelo Departamento Municipal de Saúde – Farmácia, sendo o local de entrega a Unidade Básica de Saúde Cidinha Leite, situada na Rua Rui Barbosa, nº 999, Centro, no CEP: 19920-033. O horário será das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
(x) Sim
() Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza dos serviços, não será exigida garantia dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:



- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Ao fornecimento do objeto, ou prestação dos serviços e acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto ou prestação dos serviços objeto do edital;
- e) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando,

imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

- o) Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após o envio do empenho no endereço de e-mail cadastrado para licitação, independentemente de avisos de recebimento para tal, e o local será indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- p) Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- r) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- w) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- x) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- y) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive

o descarregamento, dos materiais.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.
- II. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- III. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- IV. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- V. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.
- VI. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- VII. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- VIII. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;
- IX. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;
- X. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos

ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

- XI. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- XII. Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- XIII. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

DO TRANSPORTE

- a) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- b) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- c) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- d) Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- e) Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- f) De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos



provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

- g) Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- h) Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- i) Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;
- j) Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- k) A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- m) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do



Contrato;

- n) Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- o) Conferência dos serviços executados;
- p) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- q) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- r) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- s) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
() Autorização de Fornecimento;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marisabelle Lima Guerra Viana
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde
E-mail: saúde@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Lygia Maria Plixo de Oliveira
Cargo: Farmacêutica
E-mail: farmacia.ubs.sg@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o término do evento para qual fora realizado a contratação dos serviços.
- (b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua

apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 2.230.938,72 (dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos medicamentos requisitados.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos



12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande/SP, 15 de fevereiro de 2024

MARISABELLE LIMA GUERRA VIANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
15/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lygia Maria Plixo de Oliveira
21/02/2024	1.1	Análise do Agente de Contratação	Amanda Lindolfo dos Santos

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 O presente ETP refere-se a eventual aquisição parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento dos Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como suas descrições, fica a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.
A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.
Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para elaboração da tabela abaixo foi realizado estudo de quantitativo com base no processo licitatório realizado em 2023, para que verificasse a necessidade de um novo processo bem como se as quantidades solicitadas para atender a

demanda do último exercício seria o suficiente para atender as novas demandas de 2024.

	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg – Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	5.000	R\$ 0,18	R\$ 907,50
2	Ácido valpróico 250mg	Cápsula	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.508,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	250.000	R\$ 0,42	R\$ 10.400,00
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.688,00
5	Água para Injetáveis- 10 ml	Ampola	2.000	R\$ 0,36	R\$ 726,40
6	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis– Blisters fracionáveis	Comprimido	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.134,90
7	Albendazol 40 mg/ml – 10 ml	Frasco	500	R\$ 1,15	R\$ 575,75
8	Alogliptina 25 mg	Comprimido	60	R\$ 3,70	R\$ 221,98
9	Alopurinol 100mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,14	R\$ 4.352,00
10	Alopurinol 300mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.272,00
11	Ambroxol, Cloridrato de-xarope 30mg/5mL frasco 120mL	Frasco	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.799,80
12	Aminofilina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.462,60
13	Amiodarona, Clodidrato de - 100mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.065,60
14	Amiodarona, Clodidrato de - 200mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,33	R\$ 6.013,80
15	Amitriptilina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,04	R\$ 5.148,00
16	Amoxicilina 500mg- Blisters com 7 ou 12 Cápsulas	Cápsula	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.620,00
17	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml frasco 150mL	Frasco	3.000	R\$ 6,91	R\$ 20.727,00
18	Amoxicilina 250mg/ 5ml + Clavulanato potássio 62,5/ 5ml – 75 ml	Frasco	1.000	R\$ 37,87	R\$ 37.868,60
19	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	Comprimido	1.600	R\$ 3,41	R\$ 5.452,32
20	Anastrozol 1mg	Comprimido	600	R\$ 0,29	R\$ 172,50
21	Anlodipino, Besilato de - 5mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,02	R\$ 1.210,00
22	Anlodipino, Besilato de - 10mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.245,00
23	Atenolol 100mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.225,00

		mido			
24	Azitromicina 500mg- Blisters com 5 comprimidos	Comprimidos	50.000	R\$ 0,81	R\$ 40.625,00
25	Azitromicina diidratada 250mg/5mL pó para suspensão oral frasco 15mL	Frasco	1.500	R\$ 6,73	R\$ 10.093,05
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco/Ampola	300	R\$ 8,01	R\$ 2.404,29
27	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica, frasco 100mL	Frasco	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
28	Biperideno, Cloridrato de 2mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.495,00
29	Bisoprolol, Fumarato de - 1,25mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
30	Bisoprolol, Fumarato de - 2,5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.452,50
31	Bisoprolol, Fumarato de - 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,37	R\$ 5.596,50
32	Bisoprolol, Fumarato de - 10mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.121,00
33	Bromoprida 4 mg/ml - 20 ml	Frasco	300	R\$ 1,61	R\$ 482,82
34	Bromoprida 10mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.235,00
35	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco 120 doses	Frasco	2.400	R\$ 11,69	R\$ 28.044,72
36	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco 120 doses	Frasco	800	R\$ 18,95	R\$ 15.160,16
37	Bupropiona 150 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.492,00
38	Carbamazepina 200mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.776,00
39	Carbamazepina 400mg Liberação controlada	Comprimido	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.286,50
40	Carbamazepina suspensão 20mg/ml frasco 100mL	Frasco	1.200	R\$ 8,53	R\$ 10.231,20
41	Carbocisteína xarope 20mg/ml frasco 100mL	Frasco	500	R\$ 3,42	R\$ 1.707,90
42	Carbocisteína xarope 50mg/ml frasco 100mL	Frasco	1.200	R\$ 4,18	R\$ 5.019,36
43	Carbonato de Cálcio 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.460,00
44	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI	Comprimido	100.000	R\$ 0,07	R\$ 6.690,00
45	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,18	R\$ 894,50
46	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.727,00
47	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,10	R\$ 2.763,60

48	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	28.000	R\$ 0,01	R\$ 3.166,80
49	Carvedilol 25 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.812,00
50	Cefalexina 500mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,46	R\$ 18.404,00
51	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5mL frasco 100mL	Frasco	1.000	R\$ 10,39	R\$ 10.390,50
52	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.322,50
53	Cetoprofeno 50 mg/ml- solução injetável -2 ml	Ampola	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.874,50
54	Cetoprofeno 50mg	Cápsula	40.000	R\$ 0,30	R\$ 11.992,00
55	Ciclobenzaprina, Cloridrato de - 10mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,10	R\$ 6.720,00
56	Cilostazol 50mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.205,00
57	Cilostazol 100mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,45	R\$ 40.653,00
58	Cimetidina 200mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,33	R\$ 29.943,00
59	Cinarizina 25mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,24	R\$ 11.965,00
60	Cinarizina 75mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.650,00
61	Ciprofloxacino, Cloridrato de - 500mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.108,00
62	Claritromicina 500mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.758,50
63	Clindamicina, Cloridrato de 300 mg	Cápsula	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.699,80
64	Clomipramina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.933,50
65	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.276,00
66	Clonidina, Cloridrato de- 0,150mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.580,00
67	Clopidogrel, Bissulfato de- 75mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.330,00
68	Cloreto de sódio 0,9% -frasco 30mL	Frasco	1.300	R\$ 4,62	R\$ 6.010,33
69	Clorpromazina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,21	R\$ 2.715,70
70	Clorpromazina, Cloridrato de- 100mg	Comprimido	14.000	R\$ 0,21	R\$ 2.991,80
71	Clotrimazol creme dermatológico 10mg/g tubo com 20g	tubo	1.200	R\$ 5,21	R\$ 6.250,80
72	Complexo B, Vitaminas do	Comprimido	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.390,00

		mido			
73	Complexo B, Vitaminas do - injetável 2ml –IM/EV	Ampola	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.404,90
74	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica estéril 5 ml	Frasco	300	R\$ 7,22	R\$ 2.165,22
75	Dexametasona 4mg	Compri mido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.470,00
76	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco 10 0mL	Frasco	300	R\$ 2,90	R\$ 869,19
77	Dexametasona, Acetato de - creme 1mg/g tubo 10g	Tubo	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.922,20
78	Dexametasona, Fosfato Dissódico – 4mg /2,5 ml- IM/EV	Ampola	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.578,70
79	Dexclorfeniramina, Maleato de - 2mg	Compri mido	22.000	R\$ 0,07	R\$ 1.546,60
80	Dexclorfeniramina, Maleato de xarope 0,4mg/ml frasco 120mL	Frasco	1.500	R\$ 1,96	R\$ 2.938,95
81	Diazepam 10mg	Compri mido	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.040,00
82	Diclofenaco sódico 50mg	Compri mido	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.040,00
83	Digoxina 0,25mg	Compri mido	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.144,40
84	Diltiazem, Cloridrato de - 60 mg comprimido simples	Compri mido	15.000	R\$ 0,20	R\$ 2.994,00
85	Diltiazem, Cloridrato de - 30mg comprimido simples	Compri mido	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.955,50
86	Diosmina 450 mg + Hisperidina 50 mg	Compri mido	380.000	R\$ 0,39	R\$ 149.378,00
87	Dipirona sódica 500 mg	Compri mido	160.000	R\$ 0,14	R\$ 22.096,00
88	Dipirona sódica solução oral 500mg/mL 10mL	Frasco	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.467,80
89	Dipirona 500mg/ml – 2 ml Solução injetável –IM/EV	Ampola	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.914,20
90	Domperidona 10 mg	Compri mido	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.332,00
91	Domperidona 1 mg/ml 100 ml	Frasco	400	R\$ 11,61	R\$ 4.643,08
92	Doxazosina, Mesilato de - 2mg	Compri mido	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.576,00
93	Doxazosina, Mesilato de - 4mg	Compri mido	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.250,00
94	Doxiciclina, Cloridrato de - 100mg	Compri mido	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.318,00
95	Dupilumabe 300mg solução injetavel- 2 ml	Seringa	12	R\$ 3.485,05	R\$ 41.820,67
96	Empagliflozina 10 mg	Compri	450	R\$ 6,58	R\$ 2.962,62

		mido			
97	Empagliflozina 25 mg	Compri mido	600	R\$ 6,60	R\$ 3.959,82
98	Escopolamina, Butibrometo de -10mg	Compri mido	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.342,00
99	Escopolamina, Butibrometo de - 10mg/ml- 20 ml	Frasco	400	R\$ 8,05	R\$ 3.219,48
100	Espironolactona 25 mg	Compri mido	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.426,00
101	Espironolactona 50 mg	Compri mido	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.830,50
102	Espironolactona 100 mg	Compri mido	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.742,80
103	Estrógenos conjugados 0,625mg	Compri mido	7.000	R\$ 0,88	R\$ 6.176,80
104	Fenitoina 100mg	Compri mido	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.000,00
105	Fenobarbital 100mg	Compri mido	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.610,00
106	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL frasco 20mL	Frasco	200	R\$ 3,88	R\$ 776,46
107	Finasterida 5mg	Compri mido	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.097,50
108	Fluconazol 150mg- Blisters com 1 ou 2 cápsulas	Cápsul a	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.378,00
109	Fluoxetina, cloridrato de- 20 mg	Cápsul a	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.208,00
110	Furosemida 40mg	Compri mido	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.443,00
111	Gentamicina 80mg - injetável –IM/EV	Ampola	600	R\$ 1,41	R\$ 846,24
112	Glargina 100 ui/ml + Lixisenatida 33 mcg/ml- 3 ml	Caneta	12	R\$ 54,26	R\$ 651,19
113	Glicazida 30mg comprimidos de liberação controlada	Compri mido	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.456,00
114	Glicazida 60mg comprimidos de liberação controlada	Compri mido	150.000	R\$ 0,36	R\$ 53.670,00
115	Haloperidol 1mg	Compri mido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.812,00
116	Haloperidol 5mg	Compri mido	28.000	R\$ 0,12	R\$ 3.418,80
117	Haloperidol, Decanoato de - 50mg/mL solução injetável ampola 1mL	Ampola	250	R\$ 6,46	R\$ 1.616,10
118	Hidralazina 25 mg	Drágea s	16.000	R\$ 0,27	R\$ 4.321,60
119	Hidralazina 50mg	Drágea s	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.310,00
120	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral frasco 100mL	Frasco	500	R\$ 2,34	R\$ 1.171,50

121	Ibuprofeno 600mg	Compri mido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.535,00
122	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml gotas frasco 20mL	Frasco	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.294,60
123	Imipramina, Cloridrato de- 25mg	Compri mido	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.419,60
124	Insulina Humana NPH 100 UI/ ml 10 ml - frasco	Frasco	3.000	R\$ 18,70	R\$ 56.095,50
125	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10 ml- frasco	Frasco	1.000	R\$ 17,81	R\$ 17.811,90
126	Insulina ultra-rápida asparte – 10 ml	Frasco	10	R\$ 90,07	R\$ 900,68
127	Insulina ultra-rápida fiasp – 10 ml	Frasco	10	R\$ 57,76	R\$ 5.776,00
128	Insulina ultra-rápida lispro – 10 ml	Frasco	10	R\$ 86,58	R\$ 865,76
129	Isoflavona 150 mg	Cápsul as	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.222,60
130	Isossorbida, Mononitrato de -20mg	Compri mido	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.959,60
131	Isossorbida, Mononitrato de - 40mg	Compri mido	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.158,00
132	Ivermectina 6 mg	Compri mido	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.636,00
133	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Compri mido	24.000	R\$ 1,74	R\$ 41.702,40
134	Levofloxacino 750 mg	Compri mido	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.143,30
135	Levomepromazina, Cloridrato de 40 mg/ml- 20 ml	Frasco	200	R\$ 8,52	R\$ 1.703,18
136	Levomepromazina, Maleato de - 25mg	Compri mido	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.014,00
137	Levomepromazina, Maleato de 100mg	Compri mido	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.375,00
138	Levotiroxina sódica 25 mcg – Blisters com 15 comprimidos	Compri mido	120.000	R\$ 0,16	R\$ 18.624,00
139	Levotiroxina sódica 50 mcg - Blisters com 15 comprimidos	Compri mido	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.168,00
140	Levotiroxina sódica 100 mcg - Blisters com 15 comprimidos	Compri mido	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.204,00
141	Lidocaína, Cloridrato de – 20 mg/g - geleia - 30g	Tube	100	R\$ 2,83	R\$ 282,77
142	Linagliptina 5 mg	Compri mido	450	R\$ 7,13	R\$ 3.210,57
143	Liraglutida 6 mg/ml – sistema aplicação descartável- 3 ml	Caneta	12	R\$ 171,62	R\$ 2.059,39
144	Loratadina 10mg	Compri mido	50.000	R\$ 0,08	R\$ 3.980,00
145	Loratadina xarope 1 mg \ml frasco100mL	Frasco	1.600	R\$ 2,71	R\$ 4.341,44
146	Losartana potássica 100mg	Compri	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.086,00

		mido			
147	Metildopa 250mg	Compri mido	28.000	R\$ 0,49	R\$ 13.736,80
148	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg	Compri mido	32.000	R\$ 0,07	R\$ 2.179,20
149	Metoclopramida, Cloridrato de 4 mg/ml - gotas frasco -10mL	Frasco	300	R\$ 1,44	R\$ 432,30
150	Metoprolol, Succinato de - 25mg	Compri mido	20.000	R\$ 0,25	R\$ 4.978,00
151	Metoprolol, Succinato de - 50mg	Compri mido	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.728,00
152	Metoprolol, Succinato de- 100mg	Compri mido	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.053,20
153	Metronidazol 250mg	Compri mido	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.688,00
154	Metronidazol 100mg/g- geleia vaginal- 50 g	Tubo	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,72
155	Metronidazol 40 mg/ml- Suspensão oral frasco -120mL	Frasco	100	R\$ 7,58	R\$ 758,17
156	Mirtazapina 15 mg comprimidos orodispersível	Compri mido	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.929,99
157	Mirtazapina 30 mg comprimidos orodispersível	Compri mido	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.484,80
158	Multivitaminas e Sais Minerais- Blisters com 20 ou 30 comprimidos	Compri mido	130.000	R\$ 3,14	R\$ 408.460,00
159	Neomicina, Sulfato de 5 mg/g + Bacitracina zíncica 250 UI/g- tubo 15g	Tubo	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.293,60
160	Nifedipino 20mg	Compri mido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.372,00
161	Nimesulida 100mg	Compri mido	60.000	R\$ 0,08	R\$ 5.040,00
162	Nimodipino 30mg	Compri mido	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.008,00
163	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g tubo 60g	Tubo	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.164,80
164	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml frasco 50mL	Frasco	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,84
165	Nitrofurantoína 100mg	Cápsul a	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.388,00
166	Norfloxacino 400mg	Compri mido	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.480,00
167	Óleo rico em canabidiol full spectrum 50 mg/ml- 30 ml	Frasco	10	\$ 626,86	R\$ 6.268,63
168	Omeprazol 20mg	Cápsul a	250.000	R\$ 0,07	R\$ 17.625,00
169	Óxido de Zinco + Vitaminas A e D poma da dermatológica tubo 45g	Tubo	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
170	Paracetamol 200mg/mL solução oral	Frasco	1.200	R\$ 1,48	R\$ 1.781,40

	gotas 15mL				
171	Paracetamol 500mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.760,00
172	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	24.000	R\$ 1,20	R\$ 28.905,60
173	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	2.000	R\$ 0,31	R\$ 610,00
174	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Frasco	1.200	R\$ 1,94	R\$ 2.326,44
175	Pioglitazona 45 mg	Comprimido	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
176	Pioglitazona 30 mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.437,60
177	Piroxicam 20mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.369,00
178	Prednisolona, Fosfato sódico de-solução oral 3mg/mL frasco 100mL	Frasco	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.815,20
179	Prednisona 20mg- Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.205,00
180	Prednisona 5mg- Blisters com 10 comprimidos	Comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.379,00
181	Pregabalina 75mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.196,00
182	Progesterona natural Micronizada 200 mg - Via oral e vaginal	Cápsula	3.500	R\$ 3,29	R\$ 11.503,45
183	Prometazina, Cloridrato de - 25mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.957,00
184	Propafenona, Cloridrato de - 300mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.610,40
185	Sertralina, Cloridrato de - 50mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.676,00
186	Simeticona gotas 75mg/mL frasco 15mL	Frasco	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.243,80
187	Solução otológica- 5 mL - Fluocinolona acetona 0,250 mg + Sulfato de polimixina B 10.000 UI +Neomicina base (como sulfato) 3,50 mg + Cloridrato de lidocaína 20,00 mg	Frasco	150	R\$ 7,98	R\$ 11.979,99
188	Sulfadiazina de prata 1% creme, tubo 30g	Tubo	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,39
189	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40mg/5mL suspensão oral frasco 100mL	Frasco	100	R\$ 4,86	R\$ 486,00
190	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.089,00
191	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml frasco 30mL	Frasco	500	R\$ 1,06	R\$ 532,45
192	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,03	R\$ 2.191,00
193	Sulpirida 50mg	Cápsula	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.804,00

194	Tiamazol 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.040,00
195	Tiamazol 10mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.944,00
196	Tiamina, Cloridrato de - 300mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.448,00
197	Tobramicina 3 mg/ml- Colírio- 5 ml	Frasco	200	R\$ 5,57	R\$ 1.113,28
198	Tramadol, Cloridrato de- 50mg	Cápsula	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.525,00
199	Valproato de sódio- 50mg/ml- frasco 100mL	Frasco	600	R\$ 0,55	R\$ 327,00
200	Vedolizumabe 300 mg	Frasco	6	R\$ 13.893,80	R\$ 83.362,81
201	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.757,00
202	Venlafaxina, cloridrato de - 75 mg cápsula de liberação prolongada	Cápsula	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.440,00
203	Vitamina A e D -Retinol, Acetato de- 50000UI/ml + Colecalciferol- 10000UI/ml solução oral gotas - 10 ml	Frasco	1.000	R\$ 4,61	R\$ 4.613,10
204	Vitamina D- Colecalciferol 10.000 UI	Comprimidos ou Cápsula	30.000	R\$ 1,50	R\$ 45.090,00
VALOR MÉDIO GLOBAL TOTAL: R\$ 2.310.803,65					

A pesquisa de preços foi realizado com base em Atas do exercício anterior, Banco de Preços da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), Banco de Preços em Saúde - BPS, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, e também solicitações de orçamento enviadas para empresas do ramo por e-mail.

3 – ANÁLISES DE SOLUÇÕES

A abertura da licitação se faz necessária para renovar os estoques de medicamentos, garantindo a disponibilidade constante de fármacos fundamentais para tratamentos diversos. A manutenção de estoques atualizados é essencial para prevenir a interrupção de tratamentos médicos e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados por esta instituição. Por ser uma demanda que pode variar ao longo do ano é necessário que seja feita uma licitação que permita uma quantidade estimada.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS.

Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Abertura de Licitação que permita adquirir parceladamente as quantidades estimadas.
2	Compra por contrato fechado de acordo com a demanda mensal.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução 02 é inviável, pois não atende aos requisitos exigidos na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 da abertura de processo licitatório para compras públicas. E pela demanda ser variável, contrato com quantidades determinadas não atenderia a necessidade do departamento solicitante.



5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Ao realizar compras por meio de licitação, as organizações podem usufruir de benefícios significativos para a economia. O processo competitivo entre os fornecedores incentiva a obtenção dos melhores preços e condições comerciais. Além disso, a transparência inerente ao procedimento fortalece a integridade do sistema de compras públicas, promovendo a eficiência na alocação de recursos. A licitação, ao estimular a concorrência, contribui para a maximização dos recursos financeiros, permitindo que as entidades obtenham produtos e serviços de qualidade a custos mais vantajosos, o que, por sua vez, beneficia a economia como um todo.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A realização de uma licitação para registro de preços é justificada por diversos motivos. Primeiramente, esse modelo oferece maior flexibilidade e agilidade, permitindo a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda. Além disso, a competição entre os fornecedores no momento do registro resulta em preços mais competitivos, promovendo economia para a entidade.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado global anual é de R\$ 2.310.803,65 (dois milhões, trezentos e dez mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação de registro de preços também proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois permite a previsibilidade de custos e a otimização de contratações em larga escala. Outro benefício é a simplificação dos trâmites burocráticos, facilitando a administração e o acompanhamento dos contratos ao longo do período de vigência do registro.

Ao optar por essa modalidade de licitação, a instituição busca promover a transparência nas contratações, garantindo a igualdade de oportunidades aos fornecedores e assegurando a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico

Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE REQUISITANTE

LYGIA MARIA PLIXO DE OLIVEIRA
Farmacêutica
Salto Grande/SP, 22 de fevereiro de
2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

MARISABELLE GUERRA VIANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Salto Grande/SP, 23 de fevereiro de 2024



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referencia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Endereço:



Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED, conforme descrição abaixo:

TABELA EM ANEXO

Valor Total: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Dos Prazos

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos



de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2024

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº,
.....(Bairro), na cidade de,

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº,

interessada

em participar no Pregão Eletrônico nº /2024, do Município de SALTO GRANDE/SP, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



....., cuja função/cargo é
..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em

nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de



alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Eletrônico N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../202...

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor **MARIO LUCIANO ROSA**, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor **Empresa**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,, doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico nº/20.....**, processo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade e de medida	Quantidade	Valor Unit

1.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

- 1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e eventuais entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DESTES INSTRUMENTOS

- 2.1. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no quadro acima, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.2. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2487 de 14 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – vigência e prorrogação

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Salto Grande, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA quarta - REVISÃO do Preço registrado

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso
- 4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os

preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

4.3.1. convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

4.3.2. liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

4.3.3. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.4. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

4.5.2. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito neste instrumento.

4.5.3. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata este instrumento, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.6. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

4.6.1. proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

4.6.2. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.6.3. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas neste instrumento, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.7. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.8. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO de marca ou modelo do produto registrado

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem anterior deverá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4. Emitir a autorização de fornecimento;



6.1.5. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.7. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na legislação e neste instrumento;

6.1.8. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas neste instrumento.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias, as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.2.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.2.7. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, o órgão gerenciador passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

7.2.4. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

7.2.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da ARP

- 8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.1.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.
- 8.2. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
- 8.3. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
- 8.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, bem como a verificação de algum impedimento na forma da Lei;
- 8.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. CLÁUSULA nona – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA